**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000054/2013**

**Numero Processo : 000174/2013**

**Data da Abertura : 20/12/2013 09:00:00**

**1 – PREÂMBULO**

1.1.O Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, Janaúba , Minas Gerais, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista deste Edital.

1.2.O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado**: Rafael Oliveira Pereira,** designado pela PORTARIA Nº. 189/2013, de 21 de agosto de 2013, publicada no Quadro de Avisos no dia 21 de agosto de 2013, sendo regido pela Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2. DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de veiculação com fins de publicidade de caráter institucional para as Secretarias do Município de Janaúba/MG.

**2.2** - A descrição detalhada dos serviços a serem contratados estão descriminados no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração das propostas.

**3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Esclarecimentos Iniciais:**

3.1.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Janaúba, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingir a totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

3.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.1.5.Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.1.6.Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.7**.** Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aqueles que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**4.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 13:00 às 17:00 h

**4.2.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**4.3.** A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

**4.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.5.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

**5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: um com a “PROPOSTA COMERCIAL” e outro com a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba- Minas Gerais.

ENDEREÇO : Praça Dr. Rockert,92 - Centro

DATA : **<<DataAberturaDocumento>>**

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  **DA: (EMPRESA) - CNPJ:**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : <<Modalidade>>**  **Nº. do Edital : <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>**  **Numero Processo : <<NumeroProcesso>>/<<ExercicioProcesso>>**  **Data da Abertura : <<DataAberturaDocumento>>**  **ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"** |

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02**  **DA: (EMPRESA) - CNPJ:**  **À**  **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  **Modalidade : <<Modalidade>>**  **Nº. do Edital : <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>**  **Numero Processo : <<NumeroProcesso>>/<<ExercicioProcesso>>**  **Data da Abertura : <<DataAberturaDocumento>>**  **ENVELOPE "HABILITACÃO** |

5.2 O Município de Janaúba/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1 –** A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

6.2 - O credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

**6.3** - A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

**6.4 –** As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por 01 (um) representante que, devidamente munido de Carta de Credenciamento (Anexo V), venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação da cédula de identidade e CPF.

**6.5 -** O credenciamento será demonstrado por instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários e expressos poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio,proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar-se identificado, por cédula de identidade e CPF, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

**6.6** - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir FORA DOS ENVELOPESde proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

**7. DA PROPOSTA**

**7.1 -** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**a)** nome do proponente (razão social), endereço, aposição de carimbo (substituível por papel timbrado) com o nº do CNPJ da empresa, número da conta bancária, agência e nome do banco;

**b)** uma única cotação para cada item ;

**c)** os preços expressos em moeda nacional, em algarismos, descriminando-se o item cotado, o valor unitário e o valor total, bem como o preço global da proposta em algarismos e por extenso;

**d)** especificação clara e completa dos serviços a serem executados, observadas as especificações indicadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

**e)** Obedecer o modelo (Anexo VII) para formulação das propostas

**7.2** - A simples participação neste certame implica:

**a)** a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**b)** a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante entregá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

**c)** que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes, o qual deverá ser explicitado na proposta;

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**8.2** - Serão classificadas pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10%(dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**8.3** – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2., o Pregoeiro classificará as 03(três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4 –** Às licitantes classificadas será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances

verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

**8.5** - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.6** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às. penalidades constantes no Item 14, deste Edital.

**8.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**8.8** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio em ato público.

**8.9** – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**8.10 –** Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

**8.11** – Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.12** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**8.13** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**8.14** – A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

**8.15 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

**8.16- DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1oEntende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1odo art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1oNa hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2oO disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16.1**.** Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Para habilitação ao presente Pregão, será exigido do licitante os seguintes documentos:

**a)** Apresentação de cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações,acompanhará cópia da ata da posse da última diretoria devidamente arquivada;

**b)** Comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação das certidões descritas nos subitens a.1, a.2 e a.3;

**A 1)** Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**A 2)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**A. 3)** Certidão Conjunta nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 22/11/2005:

**c)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

**d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará); referente ao exercício corrente, devidamente quitado

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante.

**9.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.2.1.** O licitante deverá apresentar atestado, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

**9.2.2**. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) serviços fornecidos e em qual período;

b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

c) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

**9.3 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

**9.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07.

**9.3.2.**Referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

**9.3.3.** A não apresentação da Declaração contida no subitem 8.3.1 impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**9.3.4.** – As empresas que comprovarem estarem enquadradas no regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 será procedido da seguinte forma:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1oHavendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2oA não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1odeste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”.

**9.4. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme Anexo III;

b) Declaração expressa do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo II do edital;

**9.5. DA INABILITAÇÃO:**

**9.5.1.** O licitante que não cumprir o disposto no item 8 será considerado INABILITADO.

9.6 – Os documentos mencionados nos sub-itens 8.1. a; d; e e subitem 8.2. poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

9.7 -- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da li9citante

que se habilita para o certame:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c)serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**9.9.** Se por razões alheias à vontade da Pregoeiro houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

**9.10.** Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

**9.11 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição os documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10- DOS RECURSOS**

**10.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.2** – As razões e contra-razões dos recursos serão dirigidas ao Ilmº. Sr. Prefeito de Janaúba/MG,por intermédio do Pregoeiro, que poderá acolher o recurso, que fará a apreciação e decisão do mesmo, adjudicando o objeto licitado à licitante vencedora.

**10.3 –** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação,situada no Prédio da Prefeitura.

**11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo VI (Minuta de Contrato).

**11.2**.A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, para assinar o termo de contrato.

**11.3**. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**11.4.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 8 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subseqüente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após a execução dos serviços solicitados, de acordo com o cronograma de execução.

**12.2** O prazo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos materiais, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**12.4** O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões exigidas na alínea “b”, do item 8.1, devendo ser realizada consulta na forma do item 8.9, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

**13. DO REAJUSTE**

**13.1 –** O objeto deste Pregão é fixo e irreajustável. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

**13.2 -** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1 –** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, às dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços , sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

**b)** pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**b.4**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.2 –** Da aplicação das penalidades relacionadas no item 14.1, alíneas “a”, “b.1”, “b.2” e “b.3”, caberá defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação do

ato. No caso da sanção prevista na alínea “b.4” do item 14.1, o prazo em que será facultada a defesa prévia é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista, consoante determina o art. 87, §3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**14.2.1 –** Da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (item 14.1- subitens b.1, b.2 e b.3), caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.2.2 –** Os recursos contra a aplicação das penalidades previstos no item 14 deverão ser dirigidos a Presidente desta Administração, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

02.01.01 04.122.1002.2103 33.90.39.00 Ficha: 29

02.01.01 06.182.1003.2104 33.90339.00 Ficha:34

02.02.01 04.122.2001.2202 33.90.39.00 Ficha: 44

02.02.01 18.541.2002.2204 33.90.39.00 Ficha: 55

02.02.01 18.542.2003.2206 33.90.39.00 Ficha: 59

02.02.01 20.606.2004.2208 33.90.39.00 Ficha: 63

02.02.01 23.122.2005.2211 33.90.30.00 Ficha: 72

02.02.01 23.695.2006.2213 33.90.39.00 Ficha: 76

02.04.01 08.122.4001.2402 33.90.39.00 Ficha: 86

02.04.02 08.243.4005.2409 33.90.30.00 Ficha: 106

02.04.02 08.244.4006.2413 33.90.39.00 Ficha: 119

02.05.01 04.122.5001.2502 33.90.39.00 Ficha: 133

02.05.01 04.122.5001.2503 33.90.39.00 Ficha: 145

02.06.01 04.122.6001.2602 33.90.39.00 Ficha: 160

02.07.01 12.122.7001.2702 33.90.39.00 Ficha: 170

02.07.01 12.361.7003.2704 33.90.39.00 Ficha: 180

02.07.01 12.361.7003.2705 33.90.39.00 Ficha: 181

02.07.01 12.361.7003.2706 33.90.39.00 Ficha: 186

02.07.01 12.364.7004.2711 33.90.39.00 Ficha: 196

02.07.01 12.365.7005.2713 33.90.39.00 Ficha: 207

02.07.01 12.365.7005.2714 33.90.39.00 Ficha: 208

02.07.01 12.366.7006.2716 33.90.39.00 Ficha: 218

02.07.01 13.392.7008.2719 33.90.39.00 Ficha: 232

02.07.01 27.813.7009.2722 33.90.39.00 Ficha: 245

02.08.01 10.122.8001.2802 33.90.39.00 Ficha: 258

02.08.02 10.301.8002.2804 33.90.39.00 Ficha: 270

02.08.02 10.302.8003.2807 33.90.39.00 Ficha: 283

02.08.02 10.304.8004.2811 33.90.39.00 Ficha: 301

02.08.02 10.305.8005.2813 33.90.39.00 Ficha: 312

02.09.01 04.122.9001.2902 33.90.39.00 Ficha: 323

02.09.01 15.452.9002.2904 33.90.39.00 Ficha: 337

02.09.01 17.511.9005.2908 33.90.39.00 Ficha: 343

02.09.01 17.512.9006.2910 33.90.39.00 Ficha: 346

02.09.01 25.752.9008.2914 33.90.39.00 Ficha: 349

02.09.01 25.752.9009.2916 33.90.39.00 Ficha: 352

02.09.01 26.453.9011.2918 33.90.39.00 Ficha: 362

02.09.01 26.782.9012.2920 33.90.39.00 Ficha: 367

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 -** Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Termo de Referência e Minuta Contratual.

**16.2** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a este Pregão.

**16.3** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Ilmº. Sr. Prefeito deste Município para o procedimento de homologação.

**16.5** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, por meio de ofício ou pelo fax (38)3821-4393.

**16.7** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.janaubamg.com.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

Janaúba/MG, 09 de dezembro de 2013.

**Rafael Oliveira Pereira**

**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação gradativa de serviços de veiculação: Spot em rádio AM e FM, programa de rádio, produção e gravação de spot, veiculação de avisos em carros de som, inserções de matérias em jornal local e/ou circuvizinhos, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A modalidade a ser adotada é o Pregão Presencial, tipo menor preço por lote.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1- A referida Contratação se faz indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades inerentes às Secretarias municipais. Os materiais de veiculação, como Spots e Avisos, são de vital importância na divulgação e massificação de informações referentes às ações deste município. Esse material será utilizado como suporte na enorme tarefa da Assessoria de Comunicação de informar, conscientizar e orientar o cidadão da cidade de Janaúba/MG, em virtude dessa mídia/propaganda ter alto poder de alcance, penetração e memorização de mensagens. Não se pode desconsiderar também que atualmente o rádio e o carro/motocicleta/bicicleta de som são meios de comunicação populares e de fácil acesso à ampla maioria da população.

2.2 – Por se tratar de contratação de serviços comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3. DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Segue abaixo, tabela referente a discriminação e estimativa dos serviços durante a execução do Contrato:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Produto | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total |
| 1 | 126728 - Propaganda Volante em Carro de Som na Zona Urbana | Hrs | 300 | 28,75 | 8625 |
|  | Propaganda Volante em Carro de Som na Zona Urbana |  |  |  |  |
| 2 | 126729 - Propaganda Volante em Carro de Som na Zona Rural | Hrs | 100 | 46,25 | 4625 |
|  | Propaganda Volante em Carro de Som na Zona Rural |  |  |  |  |
| 3 | 126730 - Propaganda Volante em Moto de Som na Zona Urbana | Hrs | 300 | 15,5 | 4650 |
|  | Propaganda Volante em Moto de Som na Zona Urbana |  |  |  |  |
| 4 | 126731 - Propaganda Volante em Moto de Som na Zona Rural | Hrs | 100 | 22,5 | 2250 |
|  | Propaganda Volante em Moto de Som na Zona Rural |  |  |  |  |
| 5 | 126732 - Propaganda Volante em Bicicleta de Som na Zona Urbana | Hrs | 300 | 10,25 | 3075 |
|  | Propaganda Volante em Bicicleta de Som na Zona Urbana |  |  |  |  |
| 6 | 126733 - Gravação de Spot Comercial | Un | 50 | 90 | 4500 |
|  | Gravação de Spot Comercial |  |  |  |  |
| 7 | 118335 - Inserções em Radio 30" Segundos | Un | 3000 | 3,5 | 10500 |
|  | Inserções em Radio de 30" Segundos cada. |  |  |  |  |
| 8 | 118336 - Inserções em Radio 45" Segundos | Un | 2000 | 4,875 | 9750 |
|  | Inserções em Radio de 45" Segundos cada. |  |  |  |  |
| 9 | 118337 - Inserções em Radio 60" Segundos | Un | 1500 | 6,75 | 10125 |
|  | Inserções em Radio de 60" Segundos cada. |  |  |  |  |
| 10 | 126737 - Inserções em jornal - 10 cm x 3 colunas - Preto e Branco | Un | 30 | 288 | 8640 |
|  | Inserções em jornal - 10 cm x 3 colunas - Preto e Branco |  |  |  |  |
| 11 | 126738 - Inserções em jornal - 25 cm x 3 colunas - Preto e Branco | Un | 15 | 720 | 10800 |
|  | Inserções em jornal - 25 cm x 3 colunas - Preto e Branco |  |  |  |  |
| 12 | 126739 - Inserções em jornal - 10 cm x 6 colunas - Preto e Branco | Un | 20 | 576 | 11520 |
|  | Inserções em jornal - 10 cm x 6 colunas - Preto e Branco |  |  |  |  |
| 13 | 126740 - Inserções em jornal - 25 cm x 6 colunas - Preto e Branco | Un | 15 | 1440 | 21600 |
|  | Inserções em jornal - 25 cm x 6 colunas - Preto e Branco |  |  |  |  |
| 14 | 126741 - Inserções em jornal -50 cm x 6 colunas - Preto e Branco | Un | 10 | 2880 | 28800 |
|  | Inserções em jornal -50 cm x 6 colunas - Preto e Branco |  |  |  |  |
| 15 | 126742 - Inserções em jornal - 10 cm x 2 colunas - Preto e Branco | Un | 30 | 192 | 5760 |
|  | Inserções em jornal - 10 cm x 2 colunas - Preto e Branco |  |  |  |  |
| 16 | 126743 - Inserções em jornal - 20 cm x 2 colunas - Preto e Branco | Un | 20 | 384 | 7680 |
|  | Inserções em jornal - 20 cm x 2 colunas - Preto e Branco |  |  |  |  |
| 17 | 113256 - Banner | m2 | 200 | 61,667 | 12333,3 |
|  | Banner em lona de impressão digital |  |  |  |  |
| 18 | 009196 - Confecção de Faixas | m | 400 | 35,833 | 14333,3 |
|  | Confecção de Faixas |  |  |  |  |
| 19 | 118349 - Captação de Imagem tipo Filmagem | Hrs | 50 | 1533,3 | 76666,7 |
|  | Captação de Imagem tipo Filmagem em DVD, de eventos da administração em todo municipio. |  |  |  |  |
|  | O municipio nao se responsabiliza a levar ou trazer o prestador do serviço, independente da distancia ou local. |  |  |  |  |
| 20 | 004381 - Confecção de Outdoor | Un | 50 | 333,33 | 16666,7 |
|  | Confecção Outdoor 15 dias |  |  |  |  |
| 21 | 004381 - Confecção de Outdoor | Un | 50 | 275 | 13750 |
|  | Confecção Outdoor 30 dias |  |  |  | 0 |
| 22 | 118341 - Inserções em Tv 30" | Un | 50 | 793,63 | 39681,7 |
|  | Inserções em Tv de 30" segundos de duração nos horários seg/sab 12:00 às 14:00 hs, seg/sab 09:00 às 10:00, seg/sab 22:00 às 23:00, dom 09:00 ou 9:30. |  |  |  |  |
| 23 | 118342 - Inserções em Tv de 45" segundos | Un | 30 | 1163,3 | 34897,5 |
|  | Inserções em Tv de 45" segundos de duração nos horários seg/sab 12:00 às 14:00 hs, seg/sab 09:00 às |  |  |  |  |
|  | 10:00, seg/sab 22:00 às 23:00, dom 09:00 ou 9:30. |  |  |  |  |
| 24 | 119204 - Plotagem | m2 | 100 | 85 | 8500 |
|  | Plotagem em Geral |  |  |  |  |
| 25 | Edição de Vídeo/Filmagem | Hrs | 3 | 8250 | 24750 |
|  |  |  |  |  | 394479 |

**Valor Total Estimado:** R$ 394.479,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais)

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Para a apresentação da proposta, a empresa concorrente deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência, atendimento as especificações dos produtos a serem elaborados.

**5. DA PROPOSTA**

**a)** Descrição detalhada do serviço a ser executado.

**b)** Cotação com preço global.

**c)** Para cada item da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos

arábicos, expresso em moeda nacional.

Ex.: R$ 0,01

**d)** As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo-Modelo de Proposta** do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

**e)** Validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.

**f)** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou, ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**6.PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**a)** Prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses.

**c)** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Nº. 001/06 e no Edital.

**7- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**a)** O Serviço contratado deverá ser executado na sede da Empresa Contratada.

**b)** As Notas fiscais correspondentes ao serviço executado deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

**c)** Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição do serviço prestado deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, para eventuais explicações.

**8- DA FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados por terceiro designado para tal fim, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso ao local de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função

**9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, como CONTRATANTE,** obriga-se a:

**a)** exercer a fiscalização da execução do trabalho;

**b)** fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência, como garantir acesso ás suas instalações, a documentação técnica necessária, todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

**c)** fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

**d)** dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**e)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**f)** O Município de Contas poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**;

**g)** verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao valor real contratado;

**h)** efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**9.2.** A empresa **CONTRATADA,** deverá:

**a)** executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

**b)** considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura municipal de Janaúba/Mg sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

**c)** fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

**d)** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Prefeitura Municipal de Janaúba/Mg;

**e)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

**f)** responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado

**g)** Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações;

**h)** Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a firma de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato;

**i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos relatórios;

**j)** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**k)** Executar eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes a natureza dos serviços,conforme o objeto;

**l)** Responsável por translado, hospedagem alimentação e demais despesas inerente a este contrato;

**m)** Manter, durante toda a execução  do  contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10 – DOS PREÇOS**

**a)** Os preços ofertados na proposta manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da futura Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**b)** Os preços ofertados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**c)** Caso o preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**d)** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras deste Município.

**11- DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias,mediante a apresentação da Nota Fiscalao Setor de Almoxarifado da Prefeitura**,** devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, comprovando a entrega dos produtos, contendo: modalidade, nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**b)** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

**c)** Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a)** Critério de julgamento: menor por lote.

**b)** A Nota de Autorização de Fornecimento - NAF terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

**c)** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**Dotação Orçamentária:**

**02.01.01 04.122.1002.2103 33.90.39.00 Ficha: 29**

**02.01.01 06.182.1003.2104 33.90339.00 Ficha:34**

**02.02.01 04.122.2001.2202 33.90.39.00 Ficha: 44**

**02.02.01 18.541.2002.2204 33.90.39.00 Ficha: 55**

**02.02.01 18.542.2003.2206 33.90.39.00 Ficha: 59**

**02.02.01 20.606.2004.2208 33.90.39.00 Ficha: 63**

**02.02.01 23.122.2005.2211 33.90.30.00 Ficha: 72**

**02.02.01 23.695.2006.2213 33.90.39.00 Ficha: 76**

**02.04.01 08.122.4001.2402 33.90.39.00 Ficha: 86**

**02.04.02 08.243.4005.2409 33.90.30.00 Ficha: 106**

**02.04.02 08.244.4006.2413 33.90.39.00 Ficha: 119**

**02.05.01 04.122.5001.2502 33.90.39.00 Ficha: 133**

**02.05.01 04.122.5001.2503 33.90.39.00 Ficha: 145**

**02.06.01 04.122.6001.2602 33.90.39.00 Ficha: 160**

**02.07.01 12.122.7001.2702 33.90.39.00 Ficha: 170**

**02.07.01 12.361.7003.2704 33.90.39.00 Ficha: 180**

**02.07.01 12.361.7003.2705 33.90.39.00 Ficha: 181**

**02.07.01 12.361.7003.2706 33.90.39.00 Ficha: 186**

**02.07.01 12.364.7004.2711 33.90.39.00 Ficha: 196**

**02.07.01 12.365.7005.2713 33.90.39.00 Ficha: 207**

**02.07.01 12.365.7005.2714 33.90.39.00 Ficha: 208**

**02.07.01 12.366.7006.2716 33.90.39.00 Ficha: 218**

**02.07.01 13.392.7008.2719 33.90.39.00 Ficha: 232**

**02.07.01 27.813.7009.2722 33.90.39.00 Ficha: 245**

**02.08.01 10.122.8001.2802 33.90.39.00 Ficha: 258**

**02.08.02 10.301.8002.2804 33.90.39.00 Ficha: 270**

**02.08.02 10.302.8003.2807 33.90.39.00 Ficha: 283**

**02.08.02 10.304.8004.2811 33.90.39.00 Ficha: 301**

**02.08.02 10.305.8005.2813 33.90.39.00 Ficha: 312**

**02.09.01 04.122.9001.2902 33.90.39.00 Ficha: 323**

**02.09.01 15.452.9002.2904 33.90.39.00 Ficha: 337**

**02.09.01 17.511.9005.2908 33.90.39.00 Ficha: 343**

**02.09.01 17.512.9006.2910 33.90.39.00 Ficha: 346**

**02.09.01 25.752.9008.2914 33.90.39.00 Ficha: 349**

**02.09.01 25.752.9009.2916 33.90.39.00 Ficha: 352**

**02.09.01 26.453.9011.2918 33.90.39.00 Ficha: 362**

**02.09.01 26.782.9012.2920 33.90.39.00 Ficha: 367**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000054/2013**

**Numero Processo : 000174/2013**

**Data da Abertura : 20/12/2013 09:00:00**

(*Nome da empresa* ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ...........de....................................de 2013

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome-assinatura do representante legal

**ANEXO III-MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000054/2013**

**Numero Processo : 000174/2013**

**Data da Abertura : 20/12/2013 09:00:00**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no ............................ e do CPF no........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome-Assinatura (representante legal)

**ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000054/2013**

**Numero Processo : 000174/2013**

**Data da Abertura : 20/12/2013 09:00:00**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no ............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome-Assinatura (representante legal) – Assinatura com reconhecimento de firma

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com o credenciamento

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Janaúba/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n. **000054/2013**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

**Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços**

**Modalidade : Pregão**

**Nº. do Edital : 000054/2013**

**Numero Processo : 000174/2013**

**Data da Abertura : 20/12/2013 09:00:00**

Aos ........... de .......... de 2013 , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000054/2013,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto :** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de veiculação com fins de publicidade de caráter institucional para as Secretarias do Município de Janaúba/MG

**Período :** 12 (doze) meses**.**

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

**Dados do Fornecedor Vencedor:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome do Fornecedor:** |  |
| **Endereço:** |  |
| **Cidade/UF:** | - |
| **CEP:** |  |
| **CNPJ:** |  |
| **Representante:** |  |
| **Carteira de Identidade:** |  |
| **CPF:** |  |

**Itens do Fornecedor:**

**<<FornecedorItemVencedor>>**

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3 –  **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar todos os serviços solicitados, em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. A confecção dos serviços deverá ser realizada em tempo de solicitação da Assessoria de Comunicação, a qual solicitará os serviços sempre com antecedência de mínima de 01 (um) dia;

1.3.1**-** A empresa Contratada deverá entregar o modelo do material solicitado num prazo máximo de 24 horas, exceto em casos de materiais institucionais como banners, outdoor e vídeos institucionais;

1.3.2 **-** Nas exceções constantes da Cláusula X, a empresa Contratada deverá entregar o produto solicitado no prazo máximo de até 72 horas após a entrega de material e/ou arte;

1.3.3 **-** A empresa Contratada deverá devolver ao Setor de Comunicação Cópias dos jornais e CD-rom com material e/ou arte, após a utilização dos mesmos ;

1.3.4 **-** Todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive locomoção, estadia e alimentação ficarão por conta da Contratada;

1.3.5 **-** A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias e sociais, providencias e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

1.3.6 **-** O fornecimento das informações necessárias para a confecção dos serviços serão entregues pessoalmente na sede da Prefeitura, momento em que a Contratada receberá todas as instruções necessárias a fim de assegurar a qualidade dos serviços;

1.3.7 **-** A apreciação final do serviço deverá ser da Contratante.

1.3.8 **-** Executar todos os serviços em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias apos conferencia da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enumero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 – Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

1.7 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto,artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário do Controle Interno, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada dos materiais.

1.9 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

1.9.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

1.9.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, comprazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

1.9.4 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Janaúba, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do serviço;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1.10 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

1.12 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial **000054/2013**

com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba , Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Janaúba/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013

**Yuji Yamada**

**Prefeito Municipal de Janaúba**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade : <<Modalidade>>**

**Nº. do Edital : <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>**

**Numero Processo : <<NumeroProcesso>>/<<ExercicioProcesso>>**

**Data da Abertura : <<DataAberturaDocumento>>**

1 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses.

2 – Prazo de validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias.

3 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº **<<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>** – TIPO PRESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO PRODUTO** | **QUANT** | **UNID** | **P.UNITARIO** | **P.TOTAL** | **MARCA DO PRODUTO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  |  |  |
|  | | | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Signatário - Reconhecer Firma | | | | | | |

**Obs.: A proposta deve ser apresentada em mídia, conforme programa que também pode ser adquirido pelo site.**